



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 70/2018

### PROCESSO Nº 116/2018

Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 2018, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **PAULO ROBERTO LOURENÇO TUPÃ - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.062.936/0001-59, com sede na Rua João Capiotto, nº 685-A - Parque Ipiranga - Tupã/SP, neste ato representada pelo senhor **Paulo Roberto Lourenço**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.867.458 e inscrito no CPF sob nº 826.220.278-34, residente e domiciliado à Rua João Capiotto, nº 685-A - Parque Ipiranga - Tupã/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente **Contrato** a prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia referentes à sondagens e instalações de poços de monitoramento, com emissão de Relatório conclusivo, em área do Aterro Sanitário Municipal localizado na Estrada do Macuco PDN 040 515-396-9 - Fazenda Cortume - Água do Macuco, neste Município de Pederneiras, consistindo em:

#### 1.1.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Localizar o empreendimento nos contextos hidrogeológico.

Descrever a geologia, comportamento geotécnico apresentando dados relevantes.

#### Deverão ser contempladas:

- Campanha de sondagem, incluindo locação;
- Perfis descritivos de cada sondagem;
- Mapa potenciométrico indicando a direção subterrâneas;
- Coeficiente de permeabilidade do solo (K), calculado em função dos ensaios de permeabilidade a serem realizados
- Nível freático encontrado (N.A.);
- Mapa potenciométrico do local (medido ou inferido);

Os serviços executados na área visam a Caracterização da área, em termos de solo, subsolo, geologia, permeabilidade e demais características, concluindo ou não pela Viabilidade técnica ambiental de se implantar um aterro sanitário em valas no local estudado, levando as determinações e normativas ambientais da CETESB e demais normas pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 1.1.1.1 - ATIVIDADES PREVISTAS

As atividades previstas para execução dos serviços conforme procedimento elaborado pela CETESB são:

- Coleta de dados sobre o local;
- Reconhecimento da área;
- Determinação do local das sondagens e instalação de poços de monitoramento;
- Execução de sondagens para coleta de amostras de solo.
- Execução de testes de permeabilidade do solo;
- Elaboração do Relatório Técnico Conclusivo;
- Elaboração de relatório, contendo todos os tópicos exigidos no procedimento;
- Fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

## 1.1.1.2. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho aplicada será a estipulada pela CETESB, no procedimento para implantação de Aterros Municipais com capacidade acima de 10 t/dia.

## 2 - DAS ORIGINAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho serão por conta da **CONTRATADA**.

2.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da CF/88.

2.3 - Retenção de 11% (onze por cento) relativo ao INSS a ser descontado pelo **CONTRATANTE** sobre o valor dos serviços constantes da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

2.4 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.5 – Fornecer todo o pessoal, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's, necessários para a execução dos serviços.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – Serão responsabilidades do **CONTRATANTE**:

3.1.1 – Determinar através do Secretário de Meio Ambiente, os locais em que os serviços serão realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no Contrato, depois do recebimento das Notas Fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário de Meio Ambiente.

## 4 - DOS PRAZOS

4.1 – O prazo de vigência do presente **Contrato** é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.2 – O prazo que trata a cláusula anterior poderá ser revisto nas hipóteses e formas que alude o artigo 57, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93.

4.3 - No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante de recolhimento junto ao CREA da ART do responsável técnico pela execução dos serviços.

## 5 - DO VALOR

5.1 – O valor global do presente **Contrato** importa em R\$ 20.375,00 (vinte mil e trezentos e setenta e cinco reais), que serão pagos após a conclusão dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação à Secretaria de Finanças, da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, ou outro servidor especialmente designado para este fim, **juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

## 6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – O não cumprimento pela **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações assumidas neste **Contrato**, sem justo motivo, a critério do **CONTRATANTE**, este poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) multas;
- c) declaração de inidoneidade e;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes :

- a) 0,3% ( três décimos por cento ) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b ) 10% ( dez por cento ) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;

c ) 20% ( vinte por cento ) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d ) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Pederneiras / SP, por prazo não superior a dois anos;

e ) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso ao CONTRATANTE devidamente fundamentado.

6.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.6 – As multas definidas nas alíneas "a" e "b" do item 6.3, serão descontadas por ocasião do pagamento a ser realizado.

## 7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

## 8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários previstos para o presente **Contrato** são os seguintes:

8.1.1 - Ficha nº 816 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do 02.21.02 – Diretoria de Conservação de Próprios Municipais.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O presente **Contrato** será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 – O presente **Contrato** é firmado em virtude de Dispensa de Licitação com supedâneo nas disposições contidas no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.3 – Todas as despesas referentes ao deslocamento da equipe e da utilização de materiais necessários para a realização dos trabalhos, além de outras que se fizerem necessárias, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.4 – Fica fazendo parte integrante do presente **Contrato** a proposta da **CONTRATADA**.

9.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como preposto para representá-la na execução deste contrato o senhor **Paulo Roberto Lourenço**.

## 10 - DO FORO

10.1 – A parte que transgredir o presente **Contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **Contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **Contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 01 de agosto de 2018.

**PAULO ROBERTO LOURENÇO**  
Paulo Roberto Lourenço Tupã - Me

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF N° 053.271.248-00

**JOCELENE CANATO BOTERO**  
CPF N° 314.788.578-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Paulo Roberto Lourenço Tupã - Me

CONTRATO Nº 70/2018

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia referentes à sondagens e instalações de poços de monitoramento, com emissão de Relatório conclusivo, em área do Aterro Sanitário Municipal localizado na Estrada do Macuco PDN 040 515-396-9 - Fazenda Cortume - Água do Macuco - Município de Pederneiras/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 01 de agosto de 2018.

### Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: Paulo Roberto Lourenço

Cargo: Proprietário

CPF: 826.220.278-34

RG: 12.867.458-SSP/SP

Data de Nascimento: 02/01/1960

Endereço residencial completo: Rua João Capiotto, nº 685-A - Parque Ipiranga - Tupã/SP

E-mail institucional: paulo3434@terra.com.br

E-mail pessoal: paulo3434@terra.com.br

Telefone(s): (14) 3496-7053 / 99786-4940

Assinatura: \_\_\_\_\_